



ANTÓNIO FERNANDES,
MARTA MARTINS & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reserva

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Município de Terras de Bouro (o Município), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 63.602.890 euros e um total de fundos próprios 51.735.232 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 258.998 euros), a demonstração de resultados e os mapas de execução orçamental (que evidenciam um total de 10.258.940 euros de despesa paga e um total de 10.418.593 euros de receita cobrada bruta) relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção Bases para a opinião com reserva, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Município de Terras de Bouro em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL.

Bases para a opinião com reserva

Tal como mencionado na Nota 8.2.7 do Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados o Município mantém em curso a inventariação e a avaliação do respetivo património, não estando relevado no ativo, a totalidade dos bens. Consequentemente, não podemos aferir com segurança razoável qual o efeito nas contas de imobilizado, fundos próprios, amortizações acumuladas, amortizações do exercício e proveitos diferidos provenientes de subsídios afetos ao imobilizado. O Município ainda não dispõe de cadastro e inventário para todos os bens, conforme disposto no plano oficial de contabilidade das autarquias locais e na portaria nº 671/2000 de 17/04.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reserva.

Ênfases

1. O Município divulga nas notas “Factos relevantes ocorridos após o encerramento do exercício” do relatório de gestão e “Informações diversas” do anexo os possíveis efeitos decorrentes da pandemia relacionada com o vírus SARS-CoV-2 (Coronavírus), bem como, algumas das medidas implementadas pelo município.



ANTÓNIO FERNANDES,
MARTA MARTINS & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA

2. O grau de execução orçamental geral das despesas foi de 75,03%, sendo 92,76% nas despesas correntes e 48,60% nas despesas de capital, e o grau de execução geral das receitas cobradas líquidas foi de 76,11%, sendo 99,20% nas receitas correntes e 29,09% nas receitas de capital.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho e a execução orçamental da Entidade de acordo com o POCAL;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
- a avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;



ANTÓNIO FERNANDES,
MARTA MARTINS & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA

- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Braga, 15 de junho de 2020

António Fernandes, Marta Martins & Associados, SROC, Lda.
Registo no OROC n.º 327 | Registo na CMVM n.º 20180030

Representada por:

António Manuel Pinheiro Fernandes
ROC n.º 993 | Registo na CMVM n.º 20160608



ANTÓNIO FERNANDES,
MARTA MARTINS & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA.

RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO EXERCÍCIO DE 2019

Em conformidade com a legislação em vigor e o mandato que nos foi conferido, vimos submeter à vossa apreciação o nosso parecer sobre as contas do **Município de Terras de Bouro** relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2019 o que vimos fazer nos termos seguintes:

1. Em termos de enquadramento, devemos referir que:

- a) as contas sobre que nos pronunciamos são as contas individuais e não há lugar a contas consolidadas;
- b) ainda que sejam de referir as limitações que decorrem da certificação legal das contas nesta data emitida, o desenvolvimento dos nossos trabalhos contou com a colaboração, por parte do Município, dos intervenientes e responsáveis aos diversos níveis, que em geral se mostraram interessados em discutir e acolher criticamente sugestões de melhoria de procedimentos por nós apresentadas.

2. No quadro das normas aplicáveis, considerando especialmente o disposto nos artigos 76.º e 77.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, procedemos,

- a) à verificação da regularidade dos livros, registos contabilísticos e respetivos suportes documentais;
- b) à verificação dos valores patrimoniais do Município;
- c) à análise dos procedimentos de controlo interno (contabilístico e administrativo) instituídos e à respetiva efetividade de aplicação;
- d) à análise das Demonstrações Financeiras, dos princípios contabilísticos subjacentes à sua elaboração, bem como do Relatório de Gestão;
- e) à análise dos mapas e do controlo da execução orçamental.

3. Os procedimentos seguidos permitem-nos expressar que:

- a) a Contabilidade, as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão satisfazem as disposições legais e refletem a atividade e a situação patrimonial e financeira do Município no exercício em causa, nos termos da opinião que nesta data manifestamos na certificação legal das contas, onde expressamos uma limitação de âmbito;



ANTÓNIO FERNANDES,
MARTA MARTINS & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA.

- b) os mapas de execução orçamental, globalmente apuram taxas de execução próximas de 75% na despesa e 76% na receita.
- c) explicações mais detalhadas sobre a execução orçamental podem ser colhidas no ponto “Execução e Evolução da Política Orçamental” do Relatório de Gestão.
- d) deverá prosseguir-se na melhoria dos procedimentos de controlo interno e de confirmação externa, bem como nos procedimentos de relação entre reconhecimento contabilístico financeiro, orçamental e patrimonial e de divulgação.

4. Tudo ponderado e como conclusão, somos de parecer que:

- a) O grau de execução orçamental corresponde a taxas de execução da receita e da despesa na ordem dos 76% e 75%, respetivamente, sendo o primeiro ano que o município apresenta uma taxa de execução da receita abaixo dos 85% (mecanismos de alerta precoce do n.º 3 do art.º 56.º da Lei das Finanças Locais). A baixa execução deve-se essencialmente ao desempenho do capítulo de Participação Comunitária em projetos cofinanciados.
- b) as contas anuais do Município e o respetivo relatório de gestão, que devem ser vistas à luz dos esclarecimentos que integram, especialmente no anexo às demonstrações financeiras e no próprio Relatório, bem como da certificação legal das contas e das notas anteriores, merecem globalmente apreciação positiva;

e devemos salientar o espírito de colaboração com que pudemos contar por parte da Câmara Municipal e de todos os responsáveis aos diversos níveis, que agradecemos.

Braga, 15 de junho de 2020

António Fernandes, Marta Martins & Associados, SROC, Lda.
Registo no OROC n.º 327 | Registo na CMVM n.º 20180030
Representada por:

António Manuel Pinheiro Fernandes
ROC n.º 993 | Registo na CMVM n.º 20160608